

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.2	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	---

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<u>1ª PARTE – CONFORMIDADE CONTÁBIL</u>	
Registro da Conformidade Contábil Mensal – “Janeiro/2019”	04
<u>2ª PARTE - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</u>	
1. Tomada de Contas Anual	04
2. Tomada de Contas Especial	04
<u>3ª PARTE – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</u>	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	05
<u>a. Execução Orçamentária</u> ➤ Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) - DIEx nº 107-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 24 JAN 19. ➤ Desconsideração de Msg SIAFI - Nova Sistemática para 2019 - DIEx nº 50-SPAA/SGS/SDIR, de 24 JAN 19.	05
<u>b. Execução Financeira</u> ➤ Nova sistemática de pagamento de serviços de publicação de matérias enviadas à Imprensa Nacional - DIEx nº 1910-SEO/SDIR/DIR - CIRCULAR, de 19 DEZ 18.	07
<u>c. Execução Contábil</u>	08
<u>d. Licitações e Contratos</u> ➤ Orientação para aquisições públicas de medicamentos – divulgação, DIEx nº 111-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 24 JAN 19. ➤ Mudança nos modelos de minutas de licitações e contratos – orientações - DIEx nº 124-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 30 JAN 19.	09
<u>e. Pessoal</u> ➤ Aplicação do índice de reajuste da reposição remuneratória (militares da ativa), - DIEx nº 526-S1/Gab/CPEX, de 20 DEZ 18. ➤ Direito de renúncia à contribuição adicional de 1,5% para a pensão militar - DIEx nº 2-ASSE1/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 07 JAN 19.	11

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.3	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	---

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tributação na fonte do Adicional de Férias - DIEx nº 1084-S7.Adj1/S7/Gab, de 12 DEZ 18. ➤ Pensão estatutária - Lei 8.112 – alterações - DIEx nº 30-Seç Reg Pess Civ/Esc Pes/Comdo – CIRCULAR, de 23 JAN 19. ➤ Nova classificação de Pensão Especial (Dependente de Ex-Combatente), DIEx nº 68-S2/Gab/CPEX, de 28 JAN 19. 	
<p><u>f. Controle Interno</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Adoção de controle interno da gestão no processo de pagamento de pessoal (Índice Remissivo)- CIRCULAR, DIEx nº 45-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 24 JAN 19. 	18
2. Recomendações sobre Prazos	19
3. Soluções de Consultas	20
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	27
5. Mensagem SIAFI/SIASG	28
<u>4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS</u>	
1. Geração de Senhas	38
2. Informações do tipo “Você sabia?”	40
3. Atividades de Capacitação 2019	41

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.4	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “Janeiro / 2019”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no sistema, no mês de **janeiro** de 2019, com 01(uma) UG, COM RESTRIÇÃO.

UG 160024 - Falta da conformidade de registro de gestão, em 05 JAN 19.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Tomadas de Contas Anual

Nada a considerar.

2. Tomadas de Contas Especial

Nada a considerar.


12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.5	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	---

3ª PARTE – Orientações Técnicas

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária

- Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG) - DIEx nº 107-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 24 JAN 19.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 107-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR
EB: 08261.000596/2019-05

Manaus, AM, 23 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG)
Anexo: DIEx nº 83-SEF - CIRCULAR

1. Informo a V Exa/ V Sa que o Sistema de Acompanhamento da Gestão 2019 (SAG-2019) está disponível pelo sitio eletrônico descrito abaixo:



<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2019/php/index.php>

2. Desta forma, esta Inspeção orienta a todas as OM/UG a AMPLA utilização do SAG-2019 pelos agentes da administração, conforme recomendação do Secretário de Economia e Finanças contida no DIEx nº 83-SEF - CIRCULAR, de 18 JUN 18, anexo.

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.6	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	---

- Desconsideração de Msg SIAFI - Nova Sistemática para 2019 - DIEx nº 50-SPAA/SGS/SDIR, de 24 JAN 19.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DIEx nº 50-SPAA/SGS/SDIR
EB: 64476.000475/2019-19**

URGENTÍSSIMO

SMU - Brasília, DF, 24 de janeiro de 2019.

Do Subdiretor de Gestão Orçamentária
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Desconsideração de Msg SIAFI - Nova Sistemática para 2019

1. Sobre o assunto, solicito que sejam desconsideradas todas as mensagens SIAFI enviadas anteriormente sobre a "Nova Sistemática para 2019", que tratavam sobre a criação de vínculo da DGO (167073 - UG Secundária) com essa Unidade Gestora (167xxx - UG Secundária).
2. A fim de evitar maiores transtornos para execução orçamentária no corrente ano nas despesas com Concessionárias, Contratos Administrativos e demais despesas de funcionamento, informo que será mantida a mesma sistemática realizada até o ano de 2018, com a descentralização de créditos da Ação 2000 (PTRES 149390) e Ação 2012B (PTRES 138790), da Seção de Gestão Setorial-SGS desta Diretoria, por meio UG Primária (160073). Dessa maneira, as NC das citadas ações serão descentralizadas para a UGE Primária (160xxx).
3. Esclareço, ainda, caso a UG já tenha sido contemplada com NC dos citados PTRES na UG Secundária (167xxx), está autorizada a continuidade na execução da despesa (emissão de notas de empenho, liquidações de faturas e pagamentos). Todavia, nesta situação, os numerários serão disponibilizados pela Setorial Financeira Fundo do Exército.
4. Ressalta-se, então, que as mensagens SIAFI referentes à execução das despesas do Apoio Administrativo devem voltar a ser endereçadas à UG 160073 (SGS/DGO).
5. Por fim, dúvidas de ordem técnica quanto à execução da despesa, deverão ser encaminhadas à ICFeX de vinculação.



JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR - Cel
Subdiretor de Gestão Orçamentária

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.7	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	---

b. Execução Financeira

- Nova sistemática de pagamento de serviços de publicação de matérias enviadas à Imprensa Nacional - DIEx nº 1910-SEO/SDIR/DIR - CIRCULAR, de 19 Dez 18.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DIEx nº 1910-SEO/SDIR/DIR
EB: 64476.009632/2018-62**

SMU - Brasília, DF, 19 de dezembro de 2018.

Do Diretor de Gestão Orçamentária
Ao Sr todos os Ordenadores de Despesas
Assunto: nova sistemática de pagamento de serviços de publicação de matérias enviadas à Imprensa Nacional

1. A publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Comando do Exército, por meio de suas UG, é condição indispensável à materialização de um dos princípios basilares da Administração Pública: a publicidade.
2. Desde meados de 2017, a Secretaria de Economia e Finanças vem conduzindo, por intermédio desta Diretoria, estudos e tratativas com a Imprensa Nacional para mudança na sistemática de pagamento dos serviços de publicação de matérias enviadas àquele Órgão, uma vez que o processo atual para publicação, que envolve diversos passos e agentes da administração, tem se mostrado passível de melhorias e aperfeiçoamentos.
3. Como resultado, foi identificado um processo mais simples e prático, que elimina passos e aperfeiçoa o controle, promovendo sua melhoria e otimização, por meio da utilização de Termo de Execução Descentralizada (TED).
4. A fim de possibilitar a avaliação do novo modelo, bem como a correção de erros porventura surgidos, dada a mudança do processo em uso, foi implantado um teste-piloto abrangendo 18 Unidade Gestoras, todas localizadas em Brasília-DF. Em funcionamento desde 18 de setembro de 2018, o teste-piloto atendeu plenamente os objetivos propostos, sinalizando a viabilidade da implantação dessa nova sistemática para todas as UG no Comando do Exército a partir de 2019.
5. Assim, foi celebrado o TED entre o Comando do Exército, por intermédio da SEF, e a Imprensa Nacional, abrangendo todas as publicações na imprensa oficial, não havendo mais a necessidade de emissão de nota de empenho, procedimento que estará parcialmente inibido nos sistemas de envio de matérias à IN (INCom, SIDEC e Comprasnet) a partir da vigência do TED, 1º JAN 19. Em consequência, não haverá descentralização de crédito para tal finalidade, seja na ação orçamentária 2000 - Administração da Unidade, seja nas ações finalísticas, descentralizadas pelos demais Órgãos de Direção Setorial.

(DIEx nº 1910-SEO/SDIR/DIR, de 19 de dezembro de 2018 - EB 64476.009632/2018-62 1/
2)

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.8	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	-------	---

6. Até o momento, foram identificadas como exceções para o novo procedimento as publicações ligadas ao Sistema de Obras de Cooperação (SOC), haja vista que a sistemática que envolve tal atividade - prevista na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, Art 17-A, inciso II - utiliza recursos para a execução de obras e serviços de engenharia oriundos dos órgãos solicitantes.

7. Do exposto, informo que esta Diretoria proporá à SEF a emissão de "cartilha" de orientação sobre o assunto no âmbito do Exército, já em fase final de elaboração, e que orientações mais específicas quanto aos procedimentos serão expedidas oportunamente.

8. Solicito que as informações contidas neste DIEx sejam repassadas aos responsáveis pelo envio de matérias para publicação no Diário Oficial da União (DOU), e que essa UG permaneça buscando a economicidade nas publicações, que são cobradas por centímetro linear, ainda que a despesa não seja mais custeada pela própria OM.

Gen Bda JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA
Diretor de Gestão Orçamentária

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"


c. Execução Contábil

Nada a considerar.

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.9	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	--

d. Licitações e Contratos

- Orientação para aquisições públicas de medicamentos – divulgação, DIEx nº 111-S1/12ª ICFEEx - CIRCULAR, de 24 JAN 19.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 111-S1/12ª ICFEEx - CIRCULAR
EB: 08261.000624/2019-86

Manaus, AM, 24 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: orientação para aquisições públicas de medicamentos - divulgação
Anexo: DIEx nº 10, de 18 JAN 19


Sobre o assunto, encaminho a V Exa/V Sa o DIEx nº 10-SPE/CCIEEx - CIRCULAR, de 18 JAN 19, com orientações do TCU sobre aquisições públicas de medicamentos, visando à ampla divulgação de seu conteúdo aos agentes da administração e ao público interno.

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.10	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

- Mudança nos modelos de minutas de licitações e contratos – orientações - DIEx nº 124-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 30 JAN 19.


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
 (Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 124-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR
EB: 08261.000763/2019-18

Manaus, AM, 30 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
 Ao Sr Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: mudança nos modelos de minutas de licitações e contratos - orientações
Anexos: 1) OFÍCIO-CIRCULAR_n_00001_2019_CJU-AM_CGU_AGU_28.01.2019; e
 2) nota_de_atualizacao_AGU.

Sobre o assunto, encaminho a V Exa/V Sa o OFÍCIO-CIRCULAR nº 00001/2019 /CJU-AM/CGU/AGU anexo, que informa, aos Órgãos Assessorados pela Consultoria Jurídica da União no Amazonas (CJU/AM), a disponibilidade, desde o dia 17 JAN 19, dos novos modelos de minutas de Licitações e Contratos, visando à ampla divulgação de seu conteúdo aos agentes da administração e ao público interno.



MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
 Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
 PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.11	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

e. Pessoal

- Aplicação do índice de reajuste da reposição remuneratória (militares da ativa), - DIEx nº 526-S1/Gab/CPEX, de 20 DEZ 18.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)

DIEx nº 526-S1/Gab/CPEX
EB: 64218.035677/2018-33

URGENTE

Brasília, DF, 20 de dezembro de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Todos os Ordenadores de Despesas
Assunto: aplicação do índice de reajuste da reposição remuneratória (militares da ativa)

1. Versa o presente expediente sobre aplicação do índice de reajuste da reposição remuneratória dos militares da ativa correspondente a Lei Federal nº 13.321, de 27 Jul 16.

2. Sobre o assunto, informo-vos as medidas abaixo, no SIAPPES, referente à folha de pagamento do mês de janeiro de 2019, a fim de realizar o cumprimento do reajuste em questão, conforme os seguintes procedimentos:

a. Militares da ativa com situação normal de pagamento (cálculo "0")

- será gerado o pagamento do mês de janeiro de 2019 com novo soldo relativo aos códigos automáticos, assim como os descontos obrigatórios (FUSeX 3%, pensão militar 7,5%, pensão militar 1,5% e PNR - códigos Z03, Z04 e Z08);
- As pensões judiciais com índices 1, 3, 5 e 7 serão atualizadas pelo SIAPPES automaticamente, sendo que na constatação de divergências nos valores de tais pensões a OM deverá corrigi-las, via FAP Digital, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019;
- As alterações dos valores de pensões judiciais com índices 1, 3, 5 e 7 serão rejeitadas na folha de pagamento do mês de janeiro;
- Em relação ao Manual do Usuário nº 7, as pensões judiciais com índice 4 não serão reajustadas pelo SIAPPES. Conseqüentemente, as mesmas deverão ser corrigidas pelas OM e terem seus índices alterados posteriormente, conforme a decisão judicial; e
- Será pago a diferença de férias para os militares que receberam AD2 (adicional de

(DIEx nº 526-S1/Gab/CPEX, de 20 de dezembro de 2018 - EB 64218.035677/2018-33 1/3

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.12	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

férias) na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

b. Auxílio-transporte e assistência pré-escolar

- Os saques e descontos não serão corrigidos por este Centro de Pagamento.

c. Códigos bloqueados pelo CPEx

- O CPEx realizará o bloqueio no FIP e FAP dos seguintes códigos:

A81 - Aux Natalidade;

A86MXX - Adic Natal (Prop);

A94MXX - Indz (Rcm) Férias;

AD3MXX - Adic Férias At;

SAQPGXX00XX; e

DIFGPXX00XX.

d. Ex-militares que receberam compensação pecuniária no pagamento de dezembro:

- O CPEx realizará o pagamento da diferença, de acordo com a nova tabela de soldo.

3. No intuito de evitar a ocorrência de prejuízos tanto aos militares quanto à União, ressalto-vos as seguintes providências:

a. Sacar os códigos atrasados no FAP CODOM CPEx, conforme abaixo:

- para o código A81 utilizar A82XXXXXXXXX com valor, sendo que o campo prazo não deverá ser preenchido e apresentar justificativa esclarecedora quanto aos dias e/ou ao mês do direito;

- para o código A86MXX utilizar A87XXXXXXXXX com valor, sendo que o campo prazo não deverá ser preenchido e apresentar justificativa esclarecedora quanto aos dias e/ou ao mês do direito;

- para o código A94MXX utilizar A92XXXXXXXXX com valor, sendo que o campo prazo não deverá ser preenchido e apresentar justificativa esclarecedora quanto aos dias e/ou ao mês do direito;

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.13	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	---

- para o código AD3MXX utilizar AD3XXXXXXXXX com valor, não preencher campo prazo e apresentar justificativa esclarecedora quanto aos dias e ao mês do direito;

- para o código SAQPG utilizar A21XXXXXXXXX ao A38XXXXXXXXX com valor, sendo que o campo prazo não deverá ser preenchido e apresentar justificativa esclarecedora quanto aos dias e/ou ao mês do direito; e

- para o código DIFPG utilizar A21XXXXXXXXX ao A38XXXXXXXXX com valor, sendo que o campo prazo não deverá ser preenchido e apresentar justificativa esclarecedora quanto aos dias e/ou ao mês do direito.

b. Recalcular para o mês de janeiro de 2019 o valor do A79 - complemento de remuneração da Portaria nº 413 e inscrever no FAP Digital. O CPEx verificará, após o FAP complementar, os valores alterados e, se for o caso, realizará as devidas correções;

c. Recalcular o valor da cota-parte do A95 (auxílio-transporte) e da A77 (assistência pré-escolar), de acordo com a nova tabela de soldo, assim como providenciar os respectivos ajustes no FAP Digital, se for o caso e efetuar as despesas a anular nos códigos G95 (DA Aux Trnp) e G77 (DA Assist Pre-Esc);

d. Proceder, após a 1ª corrida do pagamento, uma análise rigorosa nos contracheques dos militares da OM, bem como as alterações incluídas no FAP Digital, com a identificação de eventuais saques/descontos indevidos ou a menor e providenciar a correção na transmissão complementar; e


e. Conferir os saques/descontos realizados em favor dos militares em cálculo 3, para os quais está sendo feito o ajuste de contas, com a observação da tabela de soldo vigente a época do fato gerador.

JÂNIO MENDES DE ARAÚJO - TC
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.14	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

- Direito de renúncia à contribuição adicional de 1,5% para a pensão militar - DIEx nº 34-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR, de 09 JAN 19.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 34-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR
EB: 08261.000238/2019-94

Manaus, AM, 9 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

Assunto: direito de renúncia à contribuição adicional de 1,5% para a pensão militar - CIRCULAR

Referência: DIEx nº 2-ASSE1/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 7 JAN 19

Anexo: Parecer_771-2018_direito_de_renúncia_à_contrib_adic_de_1,5



Sobre o assunto, encaminho a V Exa/V Sa o Parecer nº 00771/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 30 OUT 18, que assegura aos militares das Forças Armadas o direito de renúncia à contribuição adicional de 1,5%, instituída pelo art. 31 da Medida Provisória nº 2.215, de 2001, para conhecimento, aplicação e ampla divulgação aos agentes da administração e público interno.

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.15	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

- Tributação na fonte do Adicional de Férias - DIEx nº 1084-S7.Adj1/S7/Gab, de 12 DEZ 18.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)**

**DIEx nº 1084-S7.Adj1/S7/Gab
EB: 64218.034660/2018-69**

Brasília, DF, 12 de dezembro de 2018.

Do Chefe do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)
Assunto: tributação na fonte do Adicional de Férias



Sobre o assunto, informo-vos que o Centro de Pagamento do Exército realizará, a partir do pagamento de janeiro de 2019, o cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos valores referentes ao Adicional de Férias, separadamente de qualquer outro rendimento pago no mês, conforme previsto no Art 29 da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014.

**ADAILTON RAFAEL - Cel
Resp pela Chefia do CPEX**

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.16	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	--

- Pensão estatutária - Lei 8.112 – alterações - DIEx nº 30-Seç Reg Pess Civ/Esc Pes/Comdo – CIRCULAR, de 23 JAN 19.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)**

**DIEx nº 30-Seç Reg Pess Civ/Esc Pes/Comdo - CIRCULAR
EB: 64321.001466/2019-09**

Manaus, AM, 23 de janeiro de 2019.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar
Ao Sr Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Comandante da 17ª Base Logística, Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

Assunto: Pensão estatutária - Lei 8.112 - alterações
Anexo: MPV_871

Encaminho a Medida Provisória anexa, para conhecimento e ampla divulgação, contendo alterações nos art. 215, 219 e 222 da Lei nº 8.112, de 1990, relativas às pensões instituídas por servidores públicos do Poder Executivo Federal, a qual estabelece dentre outros dispositivos, que a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

1. do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, aos demais dependentes;
2. do requerimento, quando requerida após o prazo previsto; ou
3. da decisão judicial, na hipótese de morte presumida (Art 23).



Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

JORGE GONÇALVES - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.17	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	--

- Nova classificação de Pensão Especial (Dependente de Ex-Combatente), DIEx nº 68-S2/Gab/CPEEx, de 28 JAN 19

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO
(CPEX - 1982)**

**DIEx nº 68-S2/Gab/CPEEx
EB: 64218.001816/2019-14**

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 28 de janeiro de 2019.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)
Assunto: Nova classificação de Pensão Especial (Dependente de Ex-Combatente)

1. Acerca do assunto, informo-vos que foi criada a classificação de pensão especial de número 33, a qual se destina a ex-esposa de pensionista ex-combatente beneficiária de pensão judicial (Z99), conforme o disposto no Art 9º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.
2. Informo-vos, também, que foram criados os códigos CX0 (DP EXCMB ART 9), CX1 (DP EXCMB A. 9 AT) e IX0 (DA EXCMB ART 9) para fins de atender a classificação em questão.
3. Cabe ressaltar que os órgãos pagadores deverão implantar no cadastro das pensionistas, por meio do código CX0 (DP EXCMB ART 9), o valor correspondente ao percentual que a beneficiária vinha recebendo a título de pensão judicial, ficando sob sua responsabilidade a alteração do valor, todas as vezes que os indexadores forem reajustados.
4. Outrossim, informo-vos que os órgãos pagadores deverão verificar entre as pensionistas implantadas na classificação 17, se há beneficiárias enquadradas no Art 9º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990. Caso positivo, deverá ser realizada a migração para a classificação 33.


JÂNIO MENDES DE ARAÚJO - TC
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940:
VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.18	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	--

f. Controle Interno

- Adoção de controle interno da gestão no processo de pagamento de pessoal (Índice Remissivo)- CIRCULAR, DIEx nº 45-S2/12ª ICFEEx – CIRCULAR, de 24 JAN 19.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 45-S2/12ª ICFEEx - CIRCULAR
EB: 08261.000638/2019-08

Manaus, AM, 24 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, OD da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, OD do 4º Centro de Geoinformação, OD da 17ª Base Logística, OD do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD do Hospital de Guarnição de Tabatinga, OD do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, OD do Hospital de Guarnição de Porto Velho, OD do Hospital Militar de Área de Manaus, OD do Colégio Militar de Manaus, OD do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 12º Batalhão de Suprimento, OD da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, OD do Centro de Instrução de Guerra na Selva, OD do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, OD do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, OD do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, OD do 4º Batalhão de Aviação do Exército, OD do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Assunto: adoção de controle interno da gestão no processo de pagamento de pessoal (Índice Remissivo)- CIRCULAR

Anexos: 1) Anexo_2_-Índice_Remissivo_PHPC_e_Assentamentos_dos_Serv_Civis; e
2) Anexo_1_-Índice_Remissivo_PHPM_e_Alterações_Militares.

1. Sobre o assunto, informo aos senhores Ordenadores de Despesas que as despesas com pessoal abrangem parcela significativa do orçamento da Força e, nesse sentido, é necessário que a Administração implemente controles internos de gestão a fim de mitigar riscos de ocorrência de danos ao erário oriundos dessas despesas.

2. A adoção de controles internos podem ser institucionais, tal qual o Exame de

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.19	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	--

Pagamento de Pessoal, aprovado pela Portaria nº 2-SEF, de 03 de fevereiro de 2014. Entretanto, a Administração da própria UG pode implementar instrumentos próprios de controle para qualquer processo.

3. Considerando o objetivo do Controle Interno de contribuir para o aperfeiçoamento da governança das UG, cumprindo determinação do Centro de Controle Interno do Exército e visando a mitigar riscos no que tange a despesas com pagamento de pessoal, encaminho a esse OD os Índices Remissivos (Anexos 1 e 2) que necessitarão ser preenchidos por todos os militares da ativa e servidores civis e inseridos como a 1ª página na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) e na Pasta de Habilitação à Pensão Civil (PHPC), bem como, das Alterações do militar e nos Assentamentos do servidor civil, o que auxiliará sobremaneira os trabalhos executados pelas Equipes de Exame de Pagamento.

4. Por fim, informo a esse OD que a adoção desse controle tem caráter obrigatório e que esta Inspeção, por ocasião das visitas de auditoria, verificará o cumprimento da presente recomendação.

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

2. Recomendações sobre Prazos

Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.20	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	---

3. Soluções de Consultas

a) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 9-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 JAN 19, posicionamento da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) acerca de consulta formulada pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva e encaminhada pela 12ª ICFeX, acerca de sobre pagamento de compensação pecuniária a militar com tempo de efetivo serviço inferior a 01(um) ano, realizando as seguintes considerações:

DIEx nº 9-ASSE1/SSEF/SEF
EB: 64689.011130/2019-87

Brasília, DF, 23 de janeiro de 2019.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr. Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: pagamento de compensação pecuniária para tempo de efetivo serviço inferior a 01 (um) ano - (16ª Bda Inf S1)

Referência: DIEx nº 62-S1-12ª ICFeX, de 15 JAN 19

1. Expediente versando sobre pagamento de compensação pecuniária a militar licenciada ex-officio, por término de tempo de serviço.

2. Em linhas gerais, nota-se que, conforme informações contidas no BI nº 221, de 03 de dezembro de 2018, e na Memória para a Decisão s/n, ambos anexos do DIEx nº 471-SPP/AjG/Basc Adm, que a 2ª Tcn [REDACTED] A - Oficial Médica Temporária -, após ter obtido a redução do Tempo de Serviço Militar Inicial a que se obrigou, foi excluída das fileiras do Exército na modalidade licenciamento, no tipo ex-officio, na espécie término de prorrogação de tempo de serviço, a contar de 30 de novembro de 2018, computando 10 (dez) meses e 03 (três) dias, como tempo total de serviço.

3. A dúvida, objeto da consulta a esta Secretaria, está relacionada ao tempo mínimo para o recebimento da referida pecúnia, em razão da militar ter cumprido menos de um ano de efetivo serviço, em que pese a previsão quanto ao fracionamento, conforme o previsto no §1º, do art. 1º, da Lei 7.963, de 1989.

4. Após a análise legalista, essa Setorial Contábil entendeu que a 2ª Tcn [REDACTED] [REDACTED], por ter sido licenciada ex officio por término de prorrogação de tempo de serviço, estaria amparada pelo previsto no caput e no §1º da Lei 7.963/89, fazendo jus a 01 (uma) remuneração mensal a título de compensação pecuniária.

5. Sobre o assunto, cabe salientar, objetivamente, que se encontra pacificada no âmbito desta Secretaria a orientação de que a compensação pecuniária prevista no art. 1º da Lei nº 7.963, de 1989, é devida apenas e tão-somente na hipótese de exclusão do serviço ativo na modalidade licenciamento, do tipo ex-officio, na espécie término de prorrogação de tempo de serviço, coincidindo, pois, com o disposto na alínea a do §3º do art. 121 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 09 DEZ 1980).

(DIEx nº 9-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 de janeiro de 2019 - EB 64689.011130/2019-87 1/2)

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.21	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	---

6. Pelo que se denota no caso concreto a referida militar se enquadra na possibilidade de recebimento de 01 (uma) remuneração mensal a título de compensação pecuniária, considerando que foi licenciada ex-officio por término de prorrogação de tempo de serviço militar e no quesito tempo mínimo esta devidamente amparada no §1º do Art. 1º da Lei 7.963, de 1989, que assim estabelece:

"Art. 1º O oficial ou praça, licenciado ex-officio por término de prorrogação de tempo de serviço, fará jus à compensação pecuniária equivalente a 1 (uma) remuneração mensal por ano de efetivo serviço militar prestado tomando-se como base de cálculo o valor da remuneração correspondente ao posto ou à graduação, na data de pagamento da referida compensação.

§1º Para efeito de apuração dos anos de efetivo serviço, a fração de tempo igual ou superior a cento e oitenta dias será considerado um ano."

7. Diante do exposto, esta Secretaria ratifica o entendimento dessa Setorial Contábil, no sentido de que a 2ª Ten [REDACTED] faz jus à compensação pecuniária equivalente a 1 (uma) remuneração mensal, pois para efeito de apuração dos anos de efetivo serviço, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerada como um ano.

8. Nesses termos, encaminho as presentes informações a essa Chefia, para conhecimento e orientação à unidade gestora consulente.

Gen Bda JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA
Rsp p/ Expt do Subsecretário de Economia e Finanças

**ENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.22	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	---

b) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 2975-S1/Cmt, de 7 DEZ 18, consulta formulada pela 17ª Base Logística, versando sobre cumprimento de decisão judicial, realizando as seguintes considerações:

DIEx nº 813-S1/12ª ICFeX
EB: 08.261.010377/2018-45

Manaus, AM, 13 de dezembro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística
Assunto: cumprimento de decisão judicial - consulta
Referência: DIEx nº 2975-S1/Cmt, de 7 DEZ 18

1. Instada a se manifestar, por intermédio do DIEx nº 2975-S1/Cmt, de 07 DEZ 18, da 17ª Base Logística, sobre pagamento indevido de remuneração ao ex-Cab. [REDACTED] dessa UG, devido a sua não desimplantação do militar, oportunamente, no Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército, esta Inspeção destaca inicialmente que a apuração de irregularidades administrativas, notadamente aquelas que dizem respeito a verbas pecuniárias implantadas de forma indevida, foi apreciada no âmbito da SEF que expediu o Parecer nº 048/AJ/SEF, de 2009, e Parecer Nº 111/AJ/SEF, de 2013, documentos que desde então vêm balizando os procedimentos a serem adotados nesse jaz. Com efeito, assim concluiu-se nestes pareceres:

"1) A constatação de ato irregular, sobretudo de pagamentos indevidos, leva à instauração de sindicância ou processo administrativo, com informação à ICFeX de vinculação. Depois de concluídos os trabalhos, com nova informação à Setorial Contábil, deve a unidade aguardar as instruções do controle interno.

2) As orientações da Inspeção à UG onde transcorreu a sindicância dependerão da época em que o ato irregular foi cometido e, também, da existência ou não de comprovada má fé por parte do beneficiado, nos termos da fundamentação acima, com consequências que levarão à anulação ou não do ato administrativo e/ou à necessidade de devolução das quantias pagas a maior, seja pelo beneficiado (compulsória ou voluntariamente), seja pelos responsáveis pela implantação do pagamento indevido, em sede subsidiária."(grifo nosso)

2. Cabe destacar, nesse caso, a previsão contida no Art 3º da Portaria nº 1.324, de 04 OUT 17, *in verbis*:

(DIEx nº 813-S1/12ª ICFeX, de 13 de dezembro de 2018 - EB 08261.010377/2018-45 1/3

)

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.23	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	---

Art. 3º Na ocorrência de fatos ou da prática de atos de qualquer natureza que contenham indícios de dano ao erário, o Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da Organização Militar (OM), como autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve, imediatamente, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, observados os princípios norteadores dos processos administrativos.

§ 1º A sindicância, nos termos das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância, deverá ser adotada como procedimento padrão para a apuração e ressarcimento de que trata o caput.

3. De modo específico, o *sindicado* será aquele que foi beneficiado com a implantação da verba indevida. A apuração deverá reunir informações que possam esclarecer aspectos relativos às datas, valores, pessoal envolvido e, ainda, quanto à existência ou não de *comprovada má-fé* por parte do beneficiado.

4. No caso trazido a lume, essa UG informou ter realizado a apuração regulamentar através de sindicância, instaurada pela Portaria nº 045 de 26 SET 18, onde foi verificado que o beneficiado não interferiu ou influenciou a implantação indevida. Na mesma direção, a mesma sindicância não apontou culpabilidade dos agentes da administração envolvidos, fato este que, segundo o Parecer nº 048/AJ/SEF, de 2009, e Parecer Nº 111/AJ/SEF, de 2013, não isenta estes agentes das responsabilidades pelo pagamento indevido.

5. Nesta senda, cabe trazer a lume, também, previsão contida no §3º do art. 149 do Regulamento de Administração do Exército (RAE) - R3

Art. 149. As indenizações provenientes de alcance, restituições de recebimentos indevidos ou para reposição de bens, serão descontadas de uma só vez ou, na sua impossibilidade, em parcelas mensais dos vencimentos ou quantia que, a qualquer TÍTULO, os responsáveis pela indenização recebam do Estado.

(...)

§ 3º O fixado neste artigo incidirá sobre os responsáveis pelo pagamento indevido, quando não for possível alcançar o beneficiado.

6. Desta forma, esta Setorial Contábil, salvo melhor juízo, concorda com o parecer desse OD, no sentido de que os valores recebidos indevidamente pelo ex-militar devem ser atualizados monetariamente, com o objetivo de neutralizar os efeitos da inflação e preservar o valor da moeda e restituídos aos cofres públicos, mediante GRU, sendo o marco inicial a data do depósito na conta corrente do militar.

7. Quanto ao pagamento dos 03 (três) vencimentos, previsto no Parecer de Força Executória nº 00153/2018/SEJUR/PURO/PGU/AGU, de 9 de abril de 2018, se faz imprescindível recordar que os débitos devidos pela Fazenda Pública Federal, em razão de sentença judicial transitada em julgado, devem ser pagos por meio de precatórios ou de

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.24	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	--

requisição de pequeno valor (RPV), ambas as despesas, obrigatoriamente, inscritas na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme estabelecem o caput e os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal.

8. Nesse sentido, esta Inspeção orienta essa UG a realizar contato com a Advocacia Geral da União, visando ratificar a forma correta de ressarcimento deste montante ao ex-Cabo [REDACTED], objetivando, assim, evitar pagamentos em duplicidade.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.25	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

c) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 502-FiscAdm/Base Adm/Comdo16ªBda, de 13 DEZ 18, consulta formulada pelo Comdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, versando sobre a possibilidade aquisição de passagens aéreas para militar da reserva remunerada, para o mesmo possa ministrar uma palestra naquela OM, realizando as seguintes considerações:

DIEx nº 59-SI/12ª ICFeX
EB: 08261.000355/2019-58

Manaus, AM, 15 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército
Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva
Assunto: viabilidade de aquisição de passagem - consulta
Referência: DIEx nº 502-FiscAdm/Base Adm/Comdo16ªBda, de 13 DEZ 18
Anexo: Manual_do_Solicitante_do_SCDP

1. Instada a se manifestar, através do DIEx nº 502-FiscAdm/Base Adm/Comdo 16ª Bda, de 13 DEZ 18, sobre a possibilidade aquisição de passagens aéreas para militar da reserva remunerada, para o mesmo possa participar das comemorações do 180º Aniversário da OM, onde ministrará uma palestra, esta Inspetoria destaca os seguintes aspectos:

a) Para aquisição das passagens pretendidas, essa UG deverá utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) conforme preconiza o Art. 2º do DECRETO Nº 6.258, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Art. 2º O Decreto nº 5.992, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 12-A. O Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (grifo nosso)

b) Essa UG deverá, por ocasião da inclusão da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, definir o proposto como **COLABORADOR EVENTUAL**, conforme previsto nas páginas 04 e 05 do manual anexo.

c) Registrar a atividade na Ordem de Serviço correspondente, publicando a realização da palestra, a ser ministrada pelo Cel R1 ROCHA PAIVA, em Boletim Interno da UG.

d) Atentar para a pertinência dos recursos a serem utilizados para a compra das

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.26	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICEx Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	--

passagens (evitar o desvio de finalidade).

2. Nesta senda, esta Setorial Contábil, salvo outro juízo, entende que é possível que as passagens aéreas sejam adquiridas, desde que seguidas os procedimentos legais e operacionais do SCDP, como também as orientações acima descritas.

3. Visando a otimizar a análise de futuras consultas dessa UG, solicito a esse OD que a mesma seja encaminhada a esta Inspeção com todas as informações necessárias para elucidar o fato, juntamente com o parecer (entendimento) deste Ordenador de Despesas sobre os fatos narrados por essa Administração. Esta solicitação encontra-se lastreada pelo disposto no Art 5º da Port nº 004-SEF, de 06 Nov 02 (em anexo), o qual transcrevo:

"Art. 5º As Consultas serão sempre formuladas em documentos específicos, contendo informações abrangendo o assunto, a legislação pertinente, o estudo comparativo das razões favoráveis à tese da Consulta e/ou dos motivos que lhes são contrários, além do entendimento da questão em estudo, pela UG ou pela ICEx, conforme o caso."

4. Segundo o Art 2º da referida Portaria, tal solicitação tem o objetivo de uniformizar os procedimentos das UG e das ICEx no que se refere à realização dos pedidos de informações e de consultas dirigidos à SEF, bem como viabilizar uma resposta adequada à consulta, pois caso nesta Setorial Contábil não reste pacificado o assunto, será solicitado à SEF que aprecie e emita parecer sobre a consulta.

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE
PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"**

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.27	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	--

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

Norma	Assunto	Fonte
Medida Provisória Nº 871, de 18 JAN 19	Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv871.htm
Portaria Nº 443, de 27 DEZ 18	Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	DOU nº 249, de 28 DEZ 18
Portaria nº 096 - SEF, de 21 DEZ 18	Criação da Unidade Gestora Responsável Primária para a Diretoria de Gestão Orçamentária como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária.	BE nº 2, de 11 JAN 19
Portaria nº 004 - Cmt Ex, de 3 JAN 19	Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), 2ª Edição, 2018.	Boletim do Exército nº 3, de 18 JAN 19, pag nº 67
Portaria nº 2.067, de 24 DEZ 18	Alteração de dispositivos das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32)	BE nº 2, de 11 JAN 19

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.28	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	---

5. Mensagem SIAFI/SIASG

a)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
DGO - NOVA SISTEMÁTICA PARA 2019 - ORIENTAÇÕES INICIAIS	DGO	2019/0031567

MENSAGEM: 2019/0031567 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTO EM 03/01/19 AS 14:58: POR CLEIBER BRUNO FERREIRA SOUSA

ASSUNTO: DGO - NOVA SISTEMÁTICA PARA 2019 - ORIENTAÇÕES INICIAIS

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

1. CUMPRINDO DIRETRIZES DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL (SOF) >> PARA O ANO DE 2019 <<, INFORMO-VOS QUE A AÇÃO 2000 DEIXARÁ DE ESTAR VINCULADA À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA "COMANDO DO EXÉRCITO", PASSANDO PARA A UNIDADE "FUNDO DO EXERCITO", HAVENDO, ASSIM, ALGUMAS IMPLICAÇÕES DE ORDEM TÉCNICA, A SABER:

A. OS CRÉDITOS ATÉ ENTÃO DESCENTRALIZADOS PELA DGO POR MEIO DA UG 160073 (UGR PRIMÁRIA) PASSARÃO A SER DESCENTRALIZADOS POR MEIO DA >> UG 167073 (UGR SECUNDÁRIA) <<. OU SEJA, O VÍNCULO DA DGO COM AS UGE >> SECUNDÁRIAS << SERÁ TANTO PELA UG 167086 (PARA RECURSOS DA SEÇÃO DE GESTÃO FUNDO DO EXÉRCITO - SGFEX) QUANTO PELA UG 167073 (PARA RECURSOS DA SEÇÃO DE GESTÃO SETORIAL - SGS);

B. DEMAIS RECURSOS USUALMENTE DESCENTRALIZADOS ÀS UGE EM FUNÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO ORIUNDOS DA AÇÃO 2004 (PTRES 088960), DA AÇÃO 212B (PTRES 137758), BEM COMO OS CRÉDITOS ORIUNDOS DE DESTAQUES, DENTRE OUTROS, TAMBÉM SERÃO DESCENTRALIZADOS POR MEIO DA DGO UG 167073;

C. O NUMERÁRIO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DA AÇÃO 2000, EMPENHADAS E LIQUIDADAS A PARTIR DE 2019, SERÁ SUB-REPASSADO PELA SETORIAL FINANCEIRA FUNDO DO EXÉRCITO;

D. OS EMPENHOS INSCRITOS/REINSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS EM 2018, UMA VEZ LIQUIDADOS EM 2019, CONTINUARÃO SENDO ATENDIDOS PELA SETORIAL FINANCEIRA DA DCONT;

E. AS MENSAGENS SIAFI QUE ATÉ O PRESENTE EXERCÍCIO SÃO ENDEREÇADAS À UG 160073, DEVERÃO SER ENDEREÇADAS À UG 167073.

2. POR FIM, DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA QUANTO À EXECUÇÃO DA DESPESA (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO ETC) >> DEVERÃO SER ENCAMINHADAS À ICEx DE VINCULAÇÃO <<.

BRASÍLIA, DF, 03 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR - CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.29	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	---

b)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
PREVISÃO DE SUB-REPASSE - IMPORTANTE	D CONT	2019/0086168

MENSAGEM: 2019/0086168 DA EMISSORA 160075 D CONT - SETORIAL FINANCEIRA
EM 09/01/19 AS 14:33: POR TIAGO PEDREIRO DE LIMA

ASSUNTO: PREVISÃO DE SUB-REPASSE - IMPORTANTE

DA: SEÇ FIN / D CONT

AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS (CIRCULAR)

REF: MACROFUNÇÃO SIAFI 020318 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

1. CONFORME O ITEM 3.2 DA MACROFUNÇÃO REF, O PRAZO PARA A MIGRAÇÃO DO CADASTRO DE EMPENHO É 10 JAN. DESTA FORMA, SOMENTE EM 11 JAN É POSSÍVEL EXTRAIR AS CONSULTAS DO TESOIRO GERENCIAL NECESSÁRIAS AO DEVIDO PROCESSO DE SUB-REPASSES DESTA DIRETORIA.

2. IMPORTANTE RESSALTAR QUE O SIGA (MÓDULO NUMERÁRIO) ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO TAMBÉM PARA 11 JAN.

3. PORTANTO, INFORMO-VOS QUE A PREVISÃO PARA OS SUB-REPASSES DE RP PROC INSCRITOS DEVEM OCORRER ATÉ 14 JAN.

SEÇ FIN / D CONT

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.30	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	--

c)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
CERTIFICADO DIGITAL - MODELO DE MSG SIAFI - CIRCULAR - 2019	DGO	2019/0086091

MENSAGEM: 2019/0086091 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GES
EM 09/01/19 AS 14:01: POR VIVIANE GUIMARÃES VIANA DE ABREU

ASSUNTO: CERTIFICADO DIGITAL - MODELO DE MSG SIAFI - CIRCULAR - 2019

AÇÃO 2000 - CRÉDITOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AO SR CMT, CHEFES, DIRETORES E ORDENADORES DE DESPESAS

1. AS NOVAS DEMANDAS DO CORRENTE ANO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL TEM IMPLICADO EM UM SIGNIFICATIVO AUMENTO DE TAL DESPESA EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS PASSADOS, EXIGINDO QUE ESTA DIRETORIA ESTABELEÇA NOVAS MEDIDAS QUE POSSAM AMPLIAR O CONTROLE DOS CRÉDITOS A SEREM DESCENTRALIZADOS PARA TAL FINALIDADE.

2. DO EXPOSTO, EM SUBSTITUIÇÃO AO ANEXO "H" DAS ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO 2018 (PÁG. 126) E AO ÚLTIMO MODELO ESTABELECIDO POR ESTA DIRETORIA VIA MSG SIAFI, INFORMO QUE, A PARTIR DA PRESENTE DATA, FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE MODELO DE MENSAGEM SIAFI PARA A SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DA TELA DO SIAFI, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM 2 PARTES):

=====

DO ORDENADOR DE DESPESAS DO(A)
AO SR SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
ASSUNTO: CRÉDITO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. SOLICITO CRÉDITO NO PI IIDSATSCNPJ, PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME A SEGUIR:

ORD	AG ADM	FUNÇÃO	CPF	SISTEMA	QTDE
1	CH SALC	PREGOEIRO	999.999.999-99	COMPASNET	1
2	OD	HOMOLOGA	888.888.888-88	COMPASNET	1

ORD	TIPO	VALIDADE	EXPIRA EM	ÓRGÃO/ EMPRESA	VALOR UNIT
1	PFA3	3 ANOS	28AGO20	SERPRO	XXX, YY
2	PFA1	1 ANO	28AGO19	CORREIOS	XXX, YY

TOTAL Y.ZZZ,XX

2. OUTROSSIM, INFORMO QUE OS SEGUINTE CERTIFICADOS DESTA UG ENCONTRAM-SE EM UTILIZAÇÃO E DENTRO DA VALIDADE:

MENSAGEM: 2019/0086091 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTO
EM 09/01/19 AS 14:01: POR VIVIANE GUIMARÃES VIANA DE ABREU

ASSUNTO: CERTIFICADO DIGITAL - MODELO DE MSG SIAFI - CIRCULAR - 2019

ORD	AG ADM	FUNÇÃO	CPF	SISTEMA	QTDE
1	AUX SET PES	CADASTRADOR	777.777.777-77	SIAPE	1
1	AUX SET PES	CADASTRADOR	666.666.666-66	SIAPE	1

ORD	TIPO	VALIDADE	EXPIRA EM	ÓRGÃO/ EMPRESA	VALOR UNIT
1	PFA3	3 ANOS	22JUL19	SERPRO	XXX, YY
1	PFA3	1 ANOS	22NOV19	SERPRO	XXX, YY

CIDADE/UF, DATA

ORDENADOR DE DESPESAS
UG

=====

3. I M P O R T A N T E:

A. ESTA DIRETORIA INFORMA QUE, CONFORME ESTABELECIDO PELA ASSESSORIA2/SEF, AS >> UG/OM AUTORIZADAS << A UTILIZAREM O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP >> JÁ FORAM CONTEMPLADAS COM OS RESPECTIVOS CRÉDITOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL <<<. PORÉM, EVENTUAIS NOVAS DEMANDAS PARA USO DO SCDP DEVERÃO SER LEVADAS À APRECIÇÃO DA ASSESSORIA2/SEF, POR MEIO DAS ICEx DE VINCULAÇÃO, AS QUAIS IRÃO CONSOLIDAR E GERENCIAR TAIS NECESSIDADES JUNTO ÀQUELA ASSESSORIA.

BRASÍLIA/DF, 09 DE JANEIRO DE 2019.
JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR-CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.32	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	--

d)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
PROVISÃO DE CREDITOS DA AÇÃO 2004 (SAUDE) EM 2019 - CIRCULAR	DGP	2019/0066410

MENSAGEM: 2019/0066410 DA EMISSORA 160505 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL-GESTOR EM 07/01/19 AS 17:49: POR CHIRLEI LINA DA SILVA MENDONÇA

ASSUNTO: PROVISAO DE CREDITOS DA AÇÃO 2004 (SAUDE) EM 2019 - CIRCULAR

DO: SUBDIRETOR DA DPGO

AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS

ASSUNTO: PROVISAO DE CREDITOS DA AÇÃO 2004 (SAUDE) EM 2019 - CIRCULAR

REF: LOA/2019

1. SOBRE O ASSUNTO, INFORMO A TODOS OS ORDENADORES DE DESPESAS QUE NO CORRENTE ANO, OS CREDITOS ORÇAMENTARIOS REFERENTES AÇÃO 2004 (SAUDE) NOS PO 0001-EXAME PERIODICOS DE CIVIS, 0003-FATOR DE CUSTO E 0004-EX-COMBATENTES SERAO PROVISIONADO NA UG SECUNDÁRIA (167.000), DEVIDO A ALTERAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA OCORRIDA.

2. QUAISQUER DUVIDAS PODERAO SER ESCLARECIDAS ATRAVES DOS TELEFONES 61-3415-5312/6072 E RITEX 860-5312/6072.

BRASILIA-DF, 07 DE JANEIRO DE 2018

MARCUS VINICIUS D'ALESSANDRO BARBOSA - CEL
SUBDIRETOR DA DGPO

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.33	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	--

e)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
ORIENTAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DOS COMPLEMENTOS	DGP	2019/0066361

MENSAGEM: 2019/0066361 DA EMISSORA 160505 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL-GESTOR EM 07/01/19 AS 17:15: POR GILDO MARTINS DE SOUZA FILHO

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES QUANTO AO PLANEJAMENTO DOS COMPLEMENTOS

DO: SUBDIRETOR DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES
AO: SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

1. INFORMO AO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS, QUE EM OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTA DIRETORIA PUBLICOU O ÚLTIMO ADITAMENTO COM ÔNUS EM 14 NOV 18, E COM A UTILIZAÇÃO DE TODO O RECURSO DESTINADO A MOVIMENTAÇÃO DESTE OAS.

2. PELO ACIMA EXPOSTO, AS SOLICITAÇÕES DE COMPLEMENTOS APÓS ESSA DATA NÃO FORAM PROCESSADAS POR FALTA DE SALDO.

3. DO EXPOSTO, SOLICITO A V SA. A POSSIBILIDADE DE MANDAR FAZER GESTÃO NOS PEDIDOS DE COMPLEMENTOS COM DATA DE AJUSTE DE CONTAS COM TÉRMINO EM 2018, A PROCEDEREM COM A SOLICITAÇÃO DE EXERCÍCIO ANTERIOR. OS DEMAIS PEDIDOS DE COMPLEMENTOS DEVERÃO SER REMETIDOS A ESTA DIRETORIA VIA RM PARA QUE SEJAM PLANEJADOS.

BRASÍLIA-DF, 07 DE JANEIRO DE 2019.

LUCIANO BATISTA DE LIMA - CEL
SUBDIRETOR DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.34	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx <hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	---

f)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS	DGO	2019/0204062

MENSAGEM: 2019/0204062 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTO EM 29/01/19 AS 15:36: POR JOÃO OTAVIO CHAGAS DOS SANTOS

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
AOS SENHORES ORDENADORES DE DESPESAS

1. OS RECURSOS APROVADOS NA LOA 2019 PARA O APOIO ADMINISTRATIVO É 14% MENOR DO QUE O AUTORIZADO EM 2018.

2. É NECESSÁRIO ADOTAR MEDIDAS DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS DESPESAS, PARTICULARMENTE QUANTO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

3. AS UG DEVEM PRIORIZAR A LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR E O EMPENHO DOS RECURSOS DO PTRES 138790 (AO 212-B) PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS OM COM RANCHO.

4. ESTA DIRETORIA, DE ACORDO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA E LIBERADA NA LOA 2019, CONSIDERANDO AS LIMITAÇÕES IMPOSTAS, INFORMA QU FOI DESCENTRALIZADO CRÉDITO PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

A) DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS DE SV PÚBLICO;

B) DESPESAS COM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

C) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

D) DESPESAS COM SEGURO OBRIGATÓRIO DE VTR ADM:PARA ATENDER O AS NECESSIDADES DO CORRENTE ANO; E

E) DESPESAS COM FUNCIONAMENTO DA OM - FUNADOM, VISA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS E EMERGENCIAIS.

5. POR FIM, INFORMO A VSA QUE AS PRÓXIMAS DESCENTRALIZAÇÕES ESTARÃO CONDICIONADAS À DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO PELA DGO.

BRASÍLIA/DF, 28 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR - CEL
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.35	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	--

g)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
DIRF 2019 RELATIVA A 2018 - A/2 SEF	D CONT	2019/0181457

MENSAGEM: 2019/0181457 DA EMISSORA 160998 D CONT - SETORIAL CONTABIL
EM 24/01/19 AS 14:27: POR PAULO DE SOUZA MATTOS

ASSUNTO: DIRF 2019 RELATIVA A 2018 - A/2 SEF

DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
AOS SENHORES CHEFES DE ICEx
REF: - IN RFB Nº 1.836, DE 03 OUT 2018; E
- IN RFB Nº 1.858, DE 20 DEZ 2018.

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE A DIRF 2019, RELATI-
VA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

2. INFORMO-VOS QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL APROVOU,
POR MEIO DAS IN RFB Nº 1.836/2018 E IN Nº 1858/2018, AS REGRAS
PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETI-
DO NA FONTE (PGD DIRF 2019), QUE DEVERÁ SER APRESENTADA ATÉ ÀS
23H59MIN59S, DE 28FEV2019.

3. OS PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E ENVIO DO ARQUIVO DA
DIRF SÃO SEMELHANTES AOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, OU SEJA, NO
SIAFI 2018 EFETUAR A TRANSAÇÃO ">ATUARQDIRF" E, NO DIA SEGUIN-
TE, NO LINK [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/SIAFI](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi), BAIXAR O
PGD/DIRF PARA IMPORTAÇÃO E ENVIO.

4. DESTACA-SE QUE A IN SRFB Nº 1.836, DE 3 OUT 2018, DE-
TERMINA QUE A TRANSMISSÃO DA DIRF DEVE OCORRER POR MEIO DO
PROGRAMA "RECEITANET", SENDO QUE É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA
DIGITAL EFETIVADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
VÁLIDO.

5. RESSALTA-SE QUE AO EXECUTAR A TRANSAÇÃO "ATUARQDIRF",
OS DADOS DEVEM SER MINUCIOSAMENTE CONFERIDOS E, SE FOR O CASO,
LANÇADOS MANUALMENTE, SENDO QUE, NO DIA SEGUINTE, AO BAIXAR O
PGD DIRF PARA IMPORTAÇÃO E ENVIO, A UNIDADE GESTORA (UG) DEVE
CONFERIR NOVAMENTE OS LANÇAMENTOS EFETUADOS, POIS, POR PROBLE-
MAS DO PGD/DIRF, PODERÁ HAVER ERROS NO ARQUIVO DE BLOCO DE NO-
TAS IMPORTADO.

6. ATENÇÃO ESPECIAL DEVE SER DADA AO AJUSTE DOS VALORES
DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO, QUE PODE SER REALIZADO POR MEIO
DO COMANDO ">ATUARQDIRF", OU DIRETAMENTE NO PGD/DIRF. DESTACA-
SE QUE ESSES DADOS DEVEM ESTAR INDIVIDUALIZADOS POR SERVIDOR
CIVIL OU MILITAR.

7. A RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES À SRFB É
DO OD. DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MOMENTO PECULIAR DE TRANS-
MISSÃO DE DADOS, QUE PODE COINCIDIR COM A PASSAGEM DE CARGOS
DA UG, CASO SEJA NECESSÁRIO, RECOMENDA-SE A MANUTENÇÃO DO RE-
GISTRO DO ANTIGO OD JUNTO À RFB, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE UM
CERTIFICADO DIGITAL VÁLIDO ATÉ A DATA FINAL DE TRANSMISSÃO DA
DIRF, A FIM DE PERMITIR A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA O-
RIENTADOS.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.36	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--

MENSAGEM: 2019/0181457 DA EMISSORA 160998 D CONT - SETORIAL CONTABIL
EM 24/01/19 AS 14:27: POR PAULO DE SOUZA MATTOS

ASSUNTO: DIRF 2019 RELATIVA A 2018 - A/2 SEF

8. COM O INTUITO DE EVITAR EVENTUAIS TRANSTORNOS DE ÚLTIMA HORA, REFORÇA-SE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NO PGD/DIRF COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA E DE QUE OS OD VERIFIQUEM O PRAZO DE VALIDADE DE SEU CERTIFICADO DIGITAL (TOKEN), JÁ QUE A TRANSMISSÃO DA DIRF DEVE SER REALIZADA ATÉ O DIA 28 FEV2019.

9. INFORMO-VOS, AINDA, QUE O COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS (CRP), DISPONÍVEL NO PGD DIRF 2019, REFERENTE ÀS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS PAGAS PELA UG EM 2018, DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO AO SERVIDOR INTERESSADO.

10. MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O TEMA PODEM SER ENCONTRADAS NO SITE DA RFB.

11. POR FIM, ESTA SECRETARIA ORIENTA QUE A PRESENTE MENSAGEM SEJA AMPLAMENTE DIVULGADA ÀS SUAS UG VINCULADAS.

BRASÍLIA - DF, 23 DE JANEIRO DE 2019.

GEN BDA JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA
RESP P/ SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.37	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICEx <hr/> Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	---

h)

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NA IMPRENSA NACIONAL	DGO	2019/0196222

MENSAGEM: 2019/0196222

UG EMISSORA: 167073 - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - GESTOR

Por: RODRIGO ALVES OLIVEIRA Data Emissão: 28/01/2019 Hora Emissão: 15:12

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NA IMPRENSA NACIONAL - 2019 / SEO-DGO

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
 AOS SR ORDENADORES DE DESPESA
 REF DIEX N° 1910-SEO/SDIR/DIR, DE 19 DEZ 18, DGO
 MSG SIAFI DGO 2019/0095448
 2019/0095449
 2019/0095451
 2019/0095453

***** I M P O R T A N T E *****

1.TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA COM A IMPRENSA NACIONAL, PARA TODAS AS UG DO COMANDO DO EXÉRCITO, CONFORME EXPOSTO NO DIEX DE REFERÊNCIA, RATIFICO OS PROCEDIMENTOS ABAIXO PARA ENVIO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DOU:

A.PELO INCOM: ACESSAR A OPÇÃO DE PAGAMENTO POR NOTA DE CRÉDITO (2019NC000024). NÃO DEVENDO SER UTILIZADA OUTRA OPÇÃO (EMPENHO ETC).

B.PELO COMPRASNET E PELO SIASG (MÓDULOS SIDEC E SICON): DIGITAR NO CAMPO NOTA DE EMPENHO O NÚMERO 2019NE000024, QUE CORRESPONDE AO NÚMERO DA NC DO TED 2019, PARA IDENTIFICAÇÃO PELA IMPRENSA NACIONAL. (NÃO EXISTE OPÇÃO POR NC).

C.EM AMBAS SITUAÇÕES, A UG DEVERÁ UTILIZAR SEU PRÓPRIO CÓDIGO PARA INCLUSÃO DAS MATÉRIAS, DE FORMA A PERMITIR SUA IDENTIFICAÇÃO PARA DIAGRAMAÇÃO PELA IN NO DOU.

2.REITERO QUE EM DECORRÊNCIA DESTA CELEBRAÇÃO, NENHUMA UG PODERÁ ESTABELECEER INSTRUMENTO DE PARCERIA COM A IN, EXCETO AS UG INSERIDAS NO SISTEMA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA DOC.

3. NO CASO DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER OUTRA DIFICULDADE, ESTA DIRETORIA PODERÁ SER CONTATADA, POR MEIO DO TELEFONE (61) 2035-3361 OU PELO RITEX 860-3361.

BRASÍLIA/DF, 28 DE JANEIRO DE 2019.

JOSE CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR - CEL
 SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS

1.Geração de Senhas

QUADRO RESUMO 2018

CONTROLE DE CADASTROS E REATIVAÇÕES DE SENHAS 2018											
SISTEMAS	REDE/SIAFI		SIGA		SAG	SCDP				Total	
	CADASTRO	REATIVAÇÃO	CADASTRO	REATIVAÇÃO	CADASTRO	CADASTRO	EXCLUSÃO	REATIVAÇÃO	PERFIL		
CMA	Cmdo CMA	54	35	2	2	16	23	1	8	7	148
	4º BavEx	11	24	1	1	2	6	0	4	6	55
	CMM	1	4	0	0	0	3	2	2	4	16
	4º C GEO	7	23	6	1	5	16	0	0	2	60
	CIGS	9	13	4	0	0	5	0	4	1	36
12ª RM	Cmdo 12ª RM	28	27	7	2	2	16	3	0	2	87
	12º B Sup	9	26	1	0	7	14	0	4	0	61
	Pq R Mnt/12ª RM	5	13	2	0	14	4	2	1	1	42
	29ª CSM	1	10	1	0	0	0	0	0	0	12
	31ª CSM	0	14	2	0	0	5	4	0	2	27
	CECMA	8	20	2	0	0	5	1	0	4	40
	HMAM	5	25	1	0	2	6	0	2	7	48
	H Gu PV	5	29	0	0	0	1	1	2	1	39
	H Gu SGC	10	23	3	0	4	0	1	0	0	41
	H Gu Tab	11	20	2	1	11	1	0	0	0	46
1ª Bda Inf SI	Cmdo 1ª Bda Inf SI	15	41	3	0	14	20	5	1	2	101
	1º BIS (AMV)	2	8	4	0	1	7	0	2	1	25
	Cmdo Fron RR/7º BIS	6	25	1	0	2	14	0	0	0	48
2ª Bda Inf SI	Cmdo 2ª Bda Inf SI	19	20	6	1	3	0	1	0	1	51
	3º BIS	10	6	2	0	1	0	0	0	0	19
16ª Bda Inf SI	Cmdo 16ª Bda Inf SI	13	30	2	0	18	13	2	7	5	90
	Cmdo Fron Sol/8º BIS	4	20	1	0	8	0	0	0	0	33
17ª Bda Inf SI	Cmdo 17ª Bda Inf SI	18	46	0	0	0	11	0	3	7	85
	Cmdo Fron AC/4º BIS	23	34	1	0	21	6	0	0	0	85
	17ª BaLog	5	17	1	0	0	0	0	0	0	23
	Cmdo Fron RO/6º BIS	10	19	5	0	7	0	1	0	0	42
	61º BIS	4	16	2	0	0	0	0	0	0	22
	54º BIS	11	31	1	0	5	9	0	0	2	59
2º Gpt E	Cmdo 2º Gpt E Cnstr	9	25	1	0	3	13	0	0	2	53
	5º BEC	10	33	4	3	5	6	0	1	3	65
	6º BEC	4	32	2	0	0	5	0	4	3	50
	7º BEC	12	40	0	0	6	8	4	1	0	71
	21ª Cia E Cnstr	3	24	2	0	4	11	0	0	0	44
	CRO/12	9	20	1	1	1	1	0	1	1	35
TOTAL		382	962	74	12	172	229	28	47	64	1970

MÊS DE JANEIRO / 2019

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2019		Janeiro					
		REDE/SIAFI		SIGA		SAG	SCDP
		C	R	C	R	C/D	C/D
CMA	Cmdo CMA	4	10			2	1
	4º BavEx	1					
	CMM	7	2				
	4ª C GEO	4	2			4	
	CIGS	2	7	2			
12ª RM	Cmdo 12ª RM	12	4				
	12º B Sup	4	3				
	Pq R Mnt/12ª RM	7	3			1	2
	29ª CSM	2	1				
	CECMA	1	3				3
	HMAM	2	9				3
	H Gu PV	3				2	2
	H Gu SGC	2	1				
1ª Bda Inf SI	Cmdo 1ª Bda Inf SI	9	4			1	3
	1º BIS (AMV)	1	6			1	
2ª Bda Inf SI	Cmdo Fron RR/7º BIS		4				
	3º BIS	2	3				
16ª Bda Inf SI	Cmdo 16ª Bda Inf SI	1	3			2	
	Cmdo Fron Sol/8º BIS	3	3			1	
17ª Bda Inf SI	Cmdo 17ª Bda Inf SI	1	2				
	Cmdo Fron AC/4º BIS		1			1	5
	17ª BaLog						
	Cmdo Fron RO/6º BIS		5				
	61º BIS	1	1				
2º Gpt E	54º BIS	3					
	Cmdo 2º Gpt E	1	2			1	
	5º BEC		3				
	6º BEC	1	13	1			
	7º BEC	6	9			2	
	21ª Cia E Cnstr		3			1	
	CRO/12		5				
TOTAL		82	112	3	0	19	19

Legenda: C – cadastro / R – reativação / D - descadastramento

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.40	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ªICFEEx Ch 12ª ICFEEx
------------	---	--------	--

2. Informações do tipo “Você sabia?”

Que para fins de qualificação técnico-operacional, pode-se exigir comprovação de experiência mínima na execução de serviços continuados semelhantes ao objeto da contratação em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato, desde que as circunstâncias específicas da prestação do serviço assim o exijam, o que deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada na experiência pretérita do órgão contratante e em estudos prévios à licitação (**Acórdão 14951/2018 Primeira Câmara**)?

Que a subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (**Acórdão 14193/2018 Primeira Câmara**)?

Que é vedado o pagamento à vista por licenças de software ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença. Normas de direito financeiro afetas à Administração Pública (arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964) impõem que a liquidação das despesas seja realizada por ocasião da entrega definitiva do bem ou da realização do serviço contrato (**Acórdão 2569/2018 Plenário**)?

Que configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil. (**Acórdão 12879/2018 Primeira Câmara**)?


Que o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização (**Acórdão 10049/2018 Segunda Câmara**)?

Que é legítima a contratação conjunta de serviços terceirizados, sob gestão integrada da empresa contratada, no regime de empreitada por preço global e com enfoque no controle qualitativo ou de resultado, devendo a Administração, na fase de planejamento da contratação, estabelecer a composição dos custos unitários de mão de obra, material, insumos e equipamentos, bem como realizar preciso levantamento de quantitativos, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inciso II, c/c o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993, o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005 e a Instrução Normativa Seges/MPDG 5/2017 (**Acórdão 2443/2018 Plenário**)?

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.41	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFeX <hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	---

3. Atividades de Capacitação

- Cursos de aperfeiçoamento em gestão pública – EAD - DIEx nº 74-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR, de 18 JAN 19.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 74-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR
EB: 08261.000464/2019-75

Manaus, AM, 18 de janeiro de 2019.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar, Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Comandante da 17ª Base Logística, Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comandante do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia

Assunto: cursos de aperfeiçoamento em gestão pública - EAD

1. Sobre o assunto, e dentro do contexto do Programa de Prevenção às Impropriedades e Irregularidades, segue abaixo a relação de cursos disponibilizados, gratuitamente, por Órgãos da Administração Pública, na modalidade EAD:

CURSO	ENDEREÇO

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 10 de fevereiro de 2019	Pág.42	Documento original assinado e arquivado na SATT/12ª ICFEx <hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	---

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25
Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/136
Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/24
Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/28
Divulgação de Compras	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/27
Formação de Pregoeiros	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/26
Compras da Agricultura Familiar por Órgãos Públicos (PAA – Compra Institucional)	http://www.mds.gov.br/ead/ava/enrol/index.php?id=472

3. Nesta senda, solicito a V Exa/V Sa verificar a possibilidade de mandar divulgar, e ainda, estimular a participação de seus quadros nos cursos supracitados, com objetivo de qualificar os agentes da administração da UG, na busca pela excelência na gestão dos recursos públicos.

4. Solicito, ainda, verificar a possibilidade de informar a esta Inspeção a quantidade militares inscritos inicialmente e concludentes, ao final dos referidos cursos, para fins de levantamento estatístico no âmbito do CMA e divulgação ulterior ao Instituto de Economia e Fianças do Exército (IEFEx).

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"CENTENÁRIO DA MISSÃO MILITAR FRANCESA NO BRASIL, 1919/1940: VETOR DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NOSSO EXÉRCITO"

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SATT/12ª ICFEX

MARCELO LUIZ ALMEIDA DE JESUS - Cel
Chefe da 12ª ICFEx

Recomenda-se a leitura deste Boletim Informativo por todos os Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspeção.